

O TDAH e as novas diretrizes

ADHD and the new guidelines

TDAH y las nuevas pautas

Recebido: 12/01/2022 | Revisado: 17/01/2022 | Aceito: 18/01/2022 | Publicado: 20/01/2022

Aline dos Santos Moreira de Carvalho

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9965-9566>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: bioaline2017@yahoo.com

Léia Flauzina da Silva Albuquerque

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6942-1116>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: psicopedagogarjleiaflauzina@gmail.com

Karla de Lourdes Antunes Souza

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2611-9611>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: kaka.antunes@hotmail.com

Ingrid dos Santos Pereira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2995-2385>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: isp.pedagoga@gmail.com

Erika dos Santos Pereira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2995-2385>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: espereira1337@gmail.com

Pacifico Ferraz Souto

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9639-665X>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: pacifico.souto@educacao.mg.gov.br

Valdir Ameida Lopes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0567-391X>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: pr.lopes.4@hotmail.com

Evaldo Freires de Carvalho

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4539-8441>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: evaldofreires@hotmail.com

Pérciles Queiroz Araujo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4155-159X>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: Apericles72@gmail.com

Edilson Ventura de Barros

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6496-3066>
Universidad Columbia del Paraguay, Paraguai
E-mail: professorsorgeo20@gmail.com

Poliana Freitas Vieira Araújo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3073-8378>
Universidad de la Empresa, Uruguai
E-mail: somospagd@gmail.com

Resumo

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é considerado um transtorno comum da fase pré-escolar, atingindo de 5 a 8 % da população infantil mundial. A temática é pertinente na área educacional, que se relaciona intimamente com a mesma, contribuindo para o esclarecimento de conceitos, sintomatologia e descrição do transtorno. Em relação a legislação, a vigente não especificava claramente acerca do tema, sendo este compreendido em necessidades educacionais especiais teoricamente. Porém, em novembro de 2021 foi publicada a nova Lei nº 14.254 que trata objetivamente da temática, trazendo novas diretrizes. Nessa perspectiva, o estudo objetiva analisar conceitos e interpretações sobre o TDAH, o TDAH e a Educação, a legislação anterior acerca do tema e as novas diretrizes. Para tal, utilizou-se neste estudo metodologia de caráter qualitativo, com relação aos objetivos, exploratória e descritiva pois busca explorar conceitos, significados e classificações do TDAH em diferentes autores e perspectivas e, para os procedimentos, bibliográfico. A pesquisa foi realizada em meio virtual, em bases de dados confiáveis como Scielo, com artigos científicos e livros em formato pdf, publicações e na legislação vigente, com os descritores TDAH, novas

diretrizes, legislação, educação. Que resultou em discussão organizada em quatro tópicos, dos quais: e O TDAH, O TDAH e a educação, TDAH e a legislação e Novas diretrizes para o TDAH. As conclusões e impressões da autora encontram-se nas considerações finais.

Palavras-chave: Educação; Legislação; Diretrizes; TDAH; Ensino.

Abstract

Attention Deficit Hyperactivity Disorder (ADHD) is considered a common preschool disorder, affecting 5 to 8% of the world's child population. The theme is relevant in the educational area, which is closely related to it, contributing to the clarification of concepts, symptoms and description of the disorder. Regarding the legislation, the current one did not specify clearly on the subject, which is theoretically understood in special educational needs. However, in November 2021, the new Law No. 14,254 was published, which objectively deals with the subject, bringing new guidelines. From this perspective, the study aims to analyze concepts and interpretations about ADHD, ADHD and Education, the previous legislation on the subject and the new guidelines. For this purpose, a qualitative methodology was used in this study, in relation to the objectives, exploratory and descriptive, as it seeks to explore concepts, meanings and classifications of ADHD in different authors and perspectives and, for the procedures, bibliographic. The research was carried out in a virtual environment, in reliable databases such as Scielo, with scientific articles and books in pdf format, publications and current legislation, with the descriptors ADHD, new guidelines, legislation, education. Which resulted in a discussion organized into four topics, of which: e ADHD, ADHD and education, ADHD and legislation and New guidelines for ADHD. The author's conclusions and impressions can be found in the final considerations.

Keywords: Education; Legislation; Guidelines; ADHD; Teaching.

Resumen

El Trastorno por Déficit de Atención con Hiperactividad (TDAH) se considera un trastorno preescolar común, que afecta del 5 al 8% de la población infantil mundial. El tema es relevante en el área educativa, que tiene estrecha relación con él, contribuyendo para la clarificación de conceptos, síntomas y descripción del trastorno. En cuanto a la legislación, la actual no especificaba claramente sobre el tema, que teóricamente se entiende en necesidades educativas especiales. Sin embargo, en noviembre de 2021, se publicó la nueva Ley N° 14.254, que trata objetivamente el tema, trayendo nuevos lineamientos. Desde esta perspectiva, el estudio tiene como objetivo analizar los conceptos e interpretaciones sobre el TDAH, el TDAH y la Educación, la legislación anterior sobre el tema y las nuevas directrices. Para ello, se utilizó en este estudio una metodología cualitativa, en relación a los objetivos, exploratoria y descriptiva, ya que busca explorar conceptos, significados y clasificaciones del TDAH en diferentes autores y perspectivas y, para los procedimientos, bibliográfica. La investigación se realizó en un ambiente virtual, en bases de datos confiables como Scielo, con artículos y libros científicos en formato pdf, publicaciones y legislación vigente, con los descriptores TDAH, nuevas pautas, legislación, educación. Lo que resultó en una discusión organizada en cuatro temas, de los cuales: e TDAH, TDAH y educación, TDAH y legislación y Nuevas pautas para el TDAH. Las conclusiones e impresiones del autor se encuentran en las consideraciones finales.

Palabras clave: Educación; Legislación; Pautas; TDAH; Enseñanza.

1. Introdução

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é considerado o transtorno mais comum da fase pré-escolar, atingindo uma parcela considerável da população infantil e adolescente.

Temática pertinente em debates e discussões na área educacional, o transtorno mostra-se complexo nos aspectos conceituais, sintomáticos, de diagnóstico e descritivo. Portanto, faz-se necessário recorrer aos conceitos a ele atribuídos para melhor esclarecimento acerca do transtorno.

No aspecto normativo, apesar de compreender necessidades especiais, na área educacional, não existia legislação específica para o TDAH. Sendo assim, as diretrizes a respeito do TDAH não estavam totalmente esclarecidas quanto aos procedimentos, direitos e deveres por parte de todos os autores no processo educativo desses alunos.

Nesse contexto, em novembro de 2021 foi publicada nova Lei tratando objetivamente sobre pessoas portadoras de TDAH, constituindo-se novas diretrizes.

Diante da necessidade da abordagem dessa temática relacionada, o presente estudo tem por objetivo analisar conceitos e interpretações sobre o TDAH, o TDAH e a Educação, a legislação anterior acerca do tema e as novas diretrizes.

Para tal, utilizou-se neste estudo metodologia de caráter qualitativo pois tal abordagem oferece e possibilita uma visão para [...] o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.” (Mynaio et al., 2009, p. 21).

Em relação aos objetivos, é uma pesquisa exploratória e descritiva (Gil, 2008) pois busca explorar conceitos, significados e classificações do TDAH em diferentes autores e perspectivas.

No que concerne os procedimentos de pesquisa, o estudo caracterizou-se como bibliográfico que, segundo Gil (2008), é desenvolvida com base em material já elaborado e publicado como artigos científicos e livros. A pesquisa foi realizada em meio virtual, em bases de dados confiáveis como Scielo, com artigos científicos e livros em formato pdf, publicações e na legislação vigente, com os descritores TDAH, novas diretrizes, legislação, educação.

Os resultados obtidos e a discussão foram apresentadas em quatro tópicos, a saber e que se seguem: e O TDAH, O TDAH e a educação, TDAH e a legislação e Novas diretrizes para o TDAH.

O TDAH

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade é um transtorno complexo que promove muitos debates acerca de seu conceito, significados e descrição de acordo com a área de conhecimento ao qual está submetido.

Marco A. Arruda, em seu livro “Levados da Breca”, sintetiza em uma única frase o que é o TDAH. Ele explica:

O TDAH é um transtorno mental crônico, multifatorial, neurobiológico, de alta frequência e grande impacto sobre o portador, sua família e a sociedade e caracterizado por dificuldade de atenção, hiperatividade e impulsividade que se combinam em graus variáveis e têm início na primeira infância, podendo persistir até a vida adulta. (Arruda, 2006. p. 9).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza saúde mental como um estado geral de bem-estar no qual o indivíduo consegue manter a organização mental exercendo duas aptidões normalmente, contornando os momentos estressantes, sendo produtivo para sua comunidade e na sua vida. Sendo assim, transtorno mental é uma desordem, desequilíbrio ou condição fora da normalidade (Arruda, 2006).

De acordo com o autor, O TDAH é um transtorno mental é crônico pois se manifesta no decorrer da vida, podendo perdurar até a fase adulta; é multifatorial pois existem vários fatores envolvidos no seu desenvolvimento, sendo o fator predominante e também determinante o genético, mas acrescentam-se outros como: problemas durante a gestação, uso de cigarro, álcool ou drogas pela gestante, intercorrências durante o nascimento, ou outros fatores agressores do cérebro como um traumatismo, por exemplo; é neurobiológico pois trata-se de um transtorno que envolve a biologia cerebral e dos neurônios, os neurotransmissores, substâncias que atuam na transmissão dos impulsos nervosos entre um neurônio e outro, como por exemplo a dopamina, a noradrenalina e a serotonina; possui alta frequência pois estudos revelam que, em média, 5 a 8 % da população infantil do mundo possui TDAH e 5 a 6 % da população adolescente brasileira possui TDAH; é um transtorno de grande impacto pois seus desdobramentos negativos na vida individual, familiar e social do portador vão muito longe do que se podia mensurar há alguns anos, incluindo tentativas de suicídio, divórcios, uso de drogas e desajuste social e apresenta três principais sintomas que, de acordo com a combinação ou predominância de um ou mais e suas manifestações clínicas, definem os subtipos de TDAH que o indivíduo possui e que são: o déficit de atenção ou desatenção que é o sintoma central do transtorno (mais comum em meninas); a hiperatividade que é o mais facilmente identificado e a impulsividade é o sintoma que geralmente os pais não reconhecem pois pode passar despercebido como uma pequena ansiedade. Os subtipos de TDAH são: predomínio da desatenção

– atinge de 20 a 30 % dos casos; predomínio da Hiperatividade – atinge 15% dos casos; sintomas combinados – 50 a 75 % dos casos (Arruda, 2006).

De acordo com Sena e Neto (2007, p. 21 apud Azevedo, 2015, p. 10), o TDAH é definido como:

A dificuldade de prestar atenção a detalhes ou errar por descuido em atividades escolares e de trabalho ;dificuldade para manter a atenção em tarefas ou atividades lúdicas; parecer não escutar quando lhe dirigem a palavra; não seguir as instruções e não terminar as tarefas escolares, domésticas ou deveres profissionais; dificuldade em organizar tarefas e atividades; evitar, ou relutar, em envolver-se em tarefas que exijam esforço mental constantes; perder as coisas necessárias para tarefas ou atividades; e ser facilmente distraído por estímulos alheios à tarefa e apresentaram esquecimentos em atividades.

O transtorno pode ser observado de três diferentes formas: a primeira em que predomina a dificuldade de atenção; a segunda, na qual prevalecem a impulsividade e hiperatividade e a terceira que une as duas anteriores (Sena; Neto, 2007 apud Azevedo, 2015).

Em relação aos três principais sintomas reconhecidos do transtorno, Barkley (2008), ao afirmar sobre a hiperatividade, declara que são observadas atividades excessivas ou inadequadas ao desenvolvimento da idade, sendo motora ou vocal (a criança não para de se mexer e não para de falar), inquietação, agitação e brutalidade em movimentar-se; sobre a impulsividade, que essa envolve descontrole comportamental, inibição prolongada fraca, incapacidade de demorar a responder, ou incapazes de guardar as respostas, ou seja, de não falar (observa-se que esse sintoma implica diretamente no déficit de atenção); e sobre o déficit de atenção, as esse subtipo de TDAH apresenta tempo cognitivo lento, ou seja, por esse as crianças são caracterizadas como lentas, passivas, preguiçosas, sonhadoras, pasmadas, confusas.

Caliman (2010) afirma que os três sintomas prevalentes caracterizadores do transtorno desdobram-se em outros, agravando as condições geris de crianças e adolescentes portadores. Esse é considerado um transtorno mental de desenvolvimento que envolve o aspecto de autocontrole. Sendo assim, os portadores têm dificuldades em ficarem acomodados e manter a atenção focada e a concentração, possuem esquecimentos e desorganização mental, física e espacial, dificuldades em demarcar o tempo das ações, o que causa atrasos e adiamentos, possuem dificuldades em seguir orientações assim como problemas de memória a curto prazo, inquietação, busca fazer muitas coisas ao mesmo tempo, tendem a compulsão, geralmente são intolerantes, impacientes, instáveis, têm dificuldades expressar-se corretamente, explosivos, hipersensíveis, instáveis sexualmente e desafiadores tanto para pais como para os professores.

O TDAH e a educação

Os processos e o diagnóstico do TDAH estão interligados à Educação, pois essa representa uma instituição que possui atores intimamente ligados à construção daquele (Pereira, 2009).

Rafalovich (2002) afirma que a descrição do transtorno feita no DSM-IV é feita no ambiente escolar e para a análise desse, conhecido por comportamentos problemáticos que implicam na falta de sucesso e adaptação nesse meio e acredita que o discurso educacional utiliza-se do psiquiátrico para validar a compreensão do transtorno (Rafalovich, 2002 apud Pereira, 2009).

Em relação aos sintomas nesse ambiente, a APA (1994, p. 84 apud Pereira, 2009, p. 17) faz alguns exemplos descritos como: “frequentemente deixa a cadeira na sala de aula ou em outras situações nas quais ficar sentado é esperado”, “frequentemente responde às perguntas antes de ouvi-las por inteiro” ou “frequentemente não segue a contento instruções ou não termina trabalhos, tarefas ou deveres no espaço de trabalho”. A Associação acrescenta que “Em geral, o transtorno é inicialmente diagnosticado durante os primeiros anos na escola, quando a adaptação escolar é comprometida” (APA, 1994, p. 82 apud Pereira, 2009, p. 18).

Há muita discussão acerca do TDAH e a escola. Os alunos portadores do transtorno, embora não compreendidos pela legislação como portadores de necessidades especiais, precisam de atenção especial por parte dos educadores. Nesse contexto, encontram-se algumas problemáticas na literatura como, em primeiro lugar, o mau desempenho escolar. segundo Mercugliano (1999), o mau desempenho escolar deveria ser considerado durante o diagnóstico do TAH pois é uma queixa de quase todos os portadores. (Mercugliano, 1999 apud Azevedo, 2015). Klein e Mannuzza (1991) pontuam sobre as consequências do desempenho escolar dos alunos com TDAH que são ruins e a necessidade urgente de turma especiais de apoio impulsionam a necessidade de um diagnóstico precoce. (Klein, Mannuzza, 1991 apud Azevedo, 2015).

Nessa perspectiva, o TDAH e a educação estão intimamente ligados, o que fomenta mudanças no aparato jurídico para que o Direito à Educação seja garantido com equidade e igualdade de oportunidades para os portadores do transtorno.

TDAH e a legislação

No aspecto legislativo, a Resolução do Conselho Nacional de Educação sobre Educação Especial na Educação Básica fomenta a discussão a respeito das diretrizes legais para a educação de alunos portadores de TDAH compreendendo os alunos como educandos com necessidades especiais, o que não acontece realmente nas escolas. O artigo apresenta-se da seguinte forma:

Artigo 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. (CNE/CEB, Resolução. 2011 apud Rezende, 2021).

A relação entre o TDAH e a legislação, nesse contexto, não estabelece diretrizes claras pois apesar da redação compreender o transtorno como deficiência, na prática esses alunos são matriculados na escola regular. A legislação brasileira descreve e reconhece pessoas com deficiência as que possuem impedimento, que remetam a prazo extenso, sensorial, intelectual, físico e mental os quais podem ter obstrução na sua participação efetiva e total na sociedade em condições iguais as demais pessoas.

Ainda que não apresentando legislação específica para portadores de TDAH, as pessoas portadoras do transtorno estão respaldadas por demais legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394 de 1996), onde afirma que a educação é um direito de todos, independentemente de questões específicas. Nessa, as especialidades de cada aluno devem ser respeitadas e atendidas conforme suas necessidades específicas (Brasil, 1996 apud Costa et al., 2020).

A LDB destaca a importância de Atendimento Educacional Especializado (AEE), determinando que o aluno deverá frequentar a escola regular de forma inclusiva, porém deve ser atendido de forma especializada, considerando suas necessidades. O no artigo 59, parágrafo 1º, que trata dos sistemas de ensino e quais suas obrigações aos educandos com necessidades especiais destaca: “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (Brasil, 1996 apud Costa et al., 2020).

O Decreto nº 7611/2011 trata do atendimento educacional especializado e em seu artigo 2º diz que: “A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de

escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (Brasil, 2011 apud Costa et al., 2020).

Novas Diretrizes para o TDAH

Em 30 de novembro de 2021 foi publicada a Lei nº 14.254 que versa:

Art. 1º O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (Brasil, 2021).

Segundo Nunes (2021), a lei versa que o Poder Público deve não somente desenvolver como manter programa de acompanhamento integral, compreendendo a identificação, o diagnóstico, apoios educacional e terapêutico nas escolas. A lei garante acompanhamento específico pelos educadores e pela escola onde o aluno está matriculado, juntamente com o sistema de saúde, que passa a ser obrigação das escolas de Educação Básica, tanto privadas quanto públicas.

Nunes (2021) acrescenta que os sistemas de ensino serão responsáveis pela multiplicação das informações assim como pela capacitação dos educadores sobre o transtorno.

Segundo a mesma,

A Lei é um marco no conjunto de regras sobre inclusão na educação. Havia certa divergência jurídica sobre a aplicabilidade do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) às pessoas com transtornos de aprendizagem, dado que não se incluiria propriamente na definição de deficiência a que o Estatuto faz referência. Assim, a Lei Federal nº 14.254 assegura direitos de inclusão específicos aos educandos que enfrentam questões relacionadas ao transtorno de aprendizagem... Sem dúvida, a Lei Federal é um avanço, porém necessita de regulamentação do governo federal para ter sua aplicação prática mais bem definida, evitando disparidade de tratamentos, especialmente entre as redes pública e privada. (Nunes, 2021, s.p.)

Nessa perspectiva e diante das novas diretrizes, faz-se necessário promover atitudes concretas e práticas para observância e cumprimento do que foi determinado em lei.

2. Considerações Finais

O TDAH é um transtorno complexo a níveis descritivos, sintomatológicos e de diagnóstico, que atinge uma parcela considerável de estudantes. Considerado um transtorno mental crônico, apresenta três sintomas prevalentes que são: a hiperatividade, a desatenção e a impulsividade.

Nesse contexto, muitos autores afirmam a sua íntima relação com a educação, uma vez que a escola é o ambiente onde o transtorno fica evidente em seus portadores. Porém, a legislação vigente não abarcava de forma objetiva e clara as diretrizes e procedimentos acerca do transtorno, assim como os direitos dessa população.

Sendo assim, para garantir os direitos d tal população, em novembro de 2021 foi publicada a Lei nº 14.254, que esclarece sobre a inclusão educacional da referida população.

Neste momento, cabe aos educadores aguardar as medidas práticas e adaptações a serem realizadas para que o direito à educação de forma igual e com equidade seja observado diante do atual panorama nacional.

Referências

- Amorim, C. (2017). *O TDAH tem cura?* [HTTPS://dda.deficitdeatencao.com.br/artigos/tdah-tem-cura.html](https://dda.deficitdeatencao.com.br/artigos/tdah-tem-cura.html)
- Arruda, M. A. *Levados da Breca – um guia sobre crianças e adolescentes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade -TDAH* (2006). Pdf. Ribeirão Preto.. <https://www.estantevirtual.com.br/livros/marco-a-arruda/levados-da-breca/2178283709>>.
- Azevedo, R. M. D (2015). *O TDAH na perspectiva da inclusão*. Universidade Cândido Mendes, 37 f., Brasília. <https://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/posdistancia/50640.pdf>.
- Barkley, R. A.(2020), *Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade – Manual para diagnóstico e tratamento*. Pdf. 3ª edição. Artmed. <https://grupoautentica.com.br/autentica/livros/tdah-transtorno-do-deficit-de-atencao-com-hiperatividade/1831>>.
- Brasil, República Federativa do Brasil. *Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021*. Diário Oficial da União, publicado em: 01/12/2021, Edição: 225, Seção: 1, Página: 5, Dezembro, 2021. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.254-de-30-de-novembro-de-2021-363377461>>.
- Brzozowski, F. S.; S, Caponi A. (2009) *Transtorno de déficit de atenção com hiperatividade: classificação e classificados*. Physis: Revista de Saúde Coletiva, IMS – UERJ, s. p., Rio de Janeiro. <https://www.scielo.org/article/physis/2009.v19n4/1165-1187/>.
- Caliman, L. V. (2010). *Notas sobre a história oficial do transtorno do déficit de atenção/hiperatividade TDAH*. Psicologia Ciência, Vol 30, nº 1, s.p., Espírito Santo. <https://www.scielo.br/j/pcp/a/K7H6cvLr349XXPXWsmsWJQq/?lang=pt>>.
- Costa *et al.* (2020). *Perspectivas de alunos com TDAH na Educação Básica Pública Brasileira*. Anais. CONEDU, Maceió, https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA10_ID5845_01092020111333.pdf.
- Couto, T. S., Júnior, M. R. M. & Gomes, C. R. (2010). *Aspectos Neurobiológicos do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH): uma revisão*. *Revista Ciências e Cognição*. <http://cienciasecognicao.org/revista/index.php/cec/article/view/2021>.
- Cypel, S. (2003). *A Criança com Déficit de Atenção e Hiperatividade: Atualização para pais, professores e profissionais de saúde*. 2. ed. São Paulo: Lemos Editorial.
- Dsm-IV. (2003). Associação Americana de Psiquiatria. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM*. 4 ed. – Texto Revisado. Tradução Cláudia Dornelles. Porto Alegre: *Artes Médicas*.
- Domingues, L. (2014). TDAH – Tratamento. *blog.saude.gov*. <http://www.blog.saude.gov.br/34273-tdah-atinge-de-3-a-6-da-populacao-mundial-saiba-mais-sobre-o-transtorno.html>.
- Dupin, A. A. S. Q. & Silva, M. O. (2020). Educação Especial e Legislação brasileira: revisão de literatura. *Scientia Vitae*. <http://revistaispsr.com/v10n297690.pdf>.
- Ferreira, R. R.; Moscheta, M. dos S.(2019). *A Multiplicidade do TDAH nas Diferentes Versões Produzidas pelas Ciências no Brasil*. Psicologia Escolar e do Desenvolvimento, Psicologia: Teoria e Pesquisa, vol.35, s.p., Brasília, <https://www.scielo.br/j/ptp/a/qwexTtB4FJSvJMBBtQpQBNK/?lang=pt>>.
- Freire, A. C. C.; Pondé, M. P. (2005). *Estudo piloto da prevalência de TDAH entre crianças escolares na cidade de Salvador, Bahia, Brasil*. Arquivos de Neuropsiquiatria, 63(2), 474-478.
- Gil, A. C. 2008 Métodos e técnicas da pesquisa social. 6.ed. São Paulo: Atlas.
- Minayo, M. C. de S. *et al.* (Org.) 2009 Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 28.ed. Petrópolis, RJ: Vozes,
- Nunes. A. N. F. 2021. Publicada lei que assegura direitos a alunos com TDAH e outros transtornos de aprendizagem. Ferreiranunes – advocacia em direito educacional. <<http://ferreiranunesadvocacia.com.br/publicada-lei-que-assegura-direitos-alunos-com-tdah-e-outros-transtornos-de-aprendizagem/>>.

Pereira, C. de S. C. 2009, *Conversas e controvérsias: uma análise da constituição do TDAH no cenário científico e educacional brasileiro*. Pdf. Casa de Oswaldo Cruz, 176 f., Rio de Janeiro, <http://www.ppghcs.coc.fiocruz.br/images/teses/dissertacaoclaricedesa.pdf>.

PROIS, Projeto Inclusão Sustentável. TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - uma conversa com educadores. Pdf. p 4-33, Brasil, 2021. <https://www.psicoedu.com.br/2016/11/historia-origem-do-tdah.html>.

Rezende, E. 2021 Leis e direitos de alunos com TDAH: o que a legislação diz?. *Psicoedu – Psicologia e Educação*. <[Rohde *et al.*, L. A. 2000. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. *Brazilian Journal Psychiatry*, vol. 22 \(suppl 2\), São Paulo, Dezembro, <<https://www.scielo.br/jrbp/a/zsRj5Y4Dgd4Bd95xBksFmc/?lang=pt>>](https://www.psicoedu.com.br/2016/11/lei-tdah-direitos.html#:~:text=N%C3%A3o%20existe%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20nacional%20espec%C3%ADfica%20que%20ampare%20alunos%20diagnosticados%20com%20TDAH.&text=Embora%20possamos%20interpretar%20que%20esses,um%20atendimento%20diferenciado%20destes%20alunos.>></p></div><div data-bbox=)